

Florianópolis, 21 de maio de 2026

Circular nº 002/2026

**Assunto: Situação Atual da Negociação Coletiva de Trabalho (CCT 2026/2027) e
Recomendações de Antecipação Salarial**

Prezados Gestores

O SINEPE/SC (Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina) vem, por meio desta, atualizar as instituições de ensino sobre o andamento do processo de Negociação Coletiva de Trabalho (CCT 2026/2027), iniciado em 19 de fevereiro de 2026, com a FETEESC e os 12 Sindicatos Profissionais, representantes das categorias profissionais (Professores e Administrativos), conforme segue.

I. Histórico das Negociações NÃO CONCLUÍDAS

Após a realização de 6 (seis) reuniões presenciais e intensos debates orientados pelas diretrizes da nossa Assembleia Geral de 16 de abril de 2026 (Continuação...), o cenário da negociação apresenta-se da seguinte forma:

- **Cláusulas econômicas:** as partes entendem possível o reajuste de 4,5% para a Educação Básica e 4% para o Ensino Superior, sobre o salário de março de 2025, garantindo ganho real frente ao INPC acumulado no período revisando (3,36%), ou seja, 1,10% para Educação Básica e 0.62% para o Ensino Superior.
- **Cláusulas Sociais:** O SINEPE/SC apresentou duas e aceitou incluir quatro cláusulas sociais, sem repercussão econômica, propostas pelos trabalhadores.

II. O impasse - cláusulas sociais patronais: posicionamento estratégico

Apesar da flexibilidade demonstrada pelo SINEPE/SC em acolher os pleitos dos profissionais, tanto nas cláusulas econômicas, quanto nas sociais, a FETEESC e seus Sindicatos filiados manifestaram a recusa integral em aceitar as nossas, insistindo em manter apenas as deles ou nenhuma.

Diante da complexidade do cenário e da necessidade de modernização das relações de trabalho, o SINEPE/SC insiste na introdução desta cláusula (intervalo intrajornada) pelas seguintes razões:

> **Intervalo intrajornada** (principal ponto de discordância): amparada pelo Art. 611-A, Inciso III da CLT (introduzido pela Reforma Trabalhista), a proposta do SINEPE/SC **permitirá, quando houver necessidade e interesse das partes, a redução do horário de almoço para até 30 minutos**, mediante comum acordo entre trabalhador e empregador, sem a intervenção do Sindicato Profissional, conforme prática adotada por outras categorias, mas que depende de previsão na CCT. O SINEPE/SC entende que este dispositivo confere autonomia ao funcionário para dinamizar seu dia e, por sua relevância jurídica e operacional, a Diretoria e a Comissão de negociação entendem ser estratégica a existência desta cláusula para o fechamento da CCT.

III. Comunicado orientativo: fim da vigência da CCT e o impacto nas cláusulas sociais

Com a expiração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) anterior em **28/02/2026**, ingressamos em um período de hiato jurídico. Sob a ótica estritamente legal, **as cláusulas da CCT perderam sua eficácia** e deixaram de ser obrigatórias, **pelo menos temporariamente**, até que se concluem as negociações vigentes ou que ocorra o julgamento de um eventual Dissídio Coletivo.

Isso se aplica a uma série de direitos e benefícios, tais como:

- ✓ Atividades extraclasse;
- ✓ Reuniões pedagógicas;
- ✓ Antecipação do décimo terceiro salário;
- ✓ Adicional por número de alunos;
- ✓ Auxílio-funeral; Garantia de emprego por aposentadoria,

Abaixo, destacamos a orientação específica para as duas cláusulas sociais de maior impacto e que merecem destaque na gestão de risco:

✓ **Bolsas de Estudo (desobrigação e manejo político)**

Esclarecemos que estamos sem a obrigação legal (hiato da CCT) de manter as bolsas aos funcionários ou dependentes. **Contudo, alertamos que o cancelamento imediato das bolsas vigentes pode gerar desnecessário descontentamento interno e afetar o clima organizacional.** Como estratégia de transição jurídica, **sugerimos manter os benefícios atuais**, deixando de ofertar, opcionalmente, apenas para as novas contratações.

Alerta: Na expectativa de avanço e de celebração da nova CCT, é provável que o benefício seja restabelecido de forma retroativa, conforme as cláusulas atuais.

✓ **Triênio (análise de risco e opção de congelamento)**

A desobrigação de manter o triênio é um tema juridicamente questionável e perigoso, com risco de passivo trabalhista (direito adquirido / irredutibilidade salarial). A recomendação do SINEPE/SC é a **manutenção dos atuais gatilhos já adquiridos**, com a possibilidade de **congelar apenas a contagem de novos períodos** que venham a surgir a partir de 01/03/2026.

Alerta: Assim como as bolsas, na expectativa de avanço e de celebração da CCT, é provável que o benefício e sua contagem integral sejam restabelecidos conforme o texto final homologado.

IV. Cenário próximo e recomendações de antecipação salarial

Tendo em vista o impasse, o processo negocial poderá se encerrar ou se estender significativamente. Para evitar o desgaste do clima organizacional interno e garantir a retenção de talentos, o SINEPE/SC reitera a orientação para que, as instituições que puderem, façam o **reajuste a título de antecipação**, de **4,5%** para a **Educação Básica** e **4%** para o **Ensino Superior**, incidentes sobre o salário de **março de 2025**.

➤ **Instruções para aplicação:**

✓ O valor específico do reajuste deve (ou pode) ser lançado na folha de pagamento de forma destacada, utilizando a rubrica: "**Antecipação Salarial - CCT 2026/2027**", sob pena de ser considerado reajuste concedido e incorporado – situação que certamente será validada pelo SINEPE/SC na eventual celebração da atual ou próxima CCT;

✓ Na oportunidade que a CCT for firmada, o reajuste poderá ser retroativo a março/2026. As diferenças eventualmente não adiantadas, conforme acima sugerido, deverão ser pagas em folha complementar ou em folha de mês posterior;

✓ **PISOS** salariais: ocorreu entendimento de que o **reajuste dos pisos** (não dos salários) para professores poderia ser de 4,5% na Educação Básica e de 5% no Ensino Superior.

✓ O piso dos **Auxiliares da Administração Escolar** foi equiparado, como há vários anos, ao Piso Regional de SC, fixado em **R\$ 2.106,00** (reajuste de 6,47%) – recomendamos que os pisos sejam seguidos como valor mínimo, pois na expectativa de avanço e de celebração da CCT, é provável que o benefício seja restabelecido, conforme cláusulas atuais.

✓ Os pisos dos **Professores e Auxiliares de Classe**, considerando eventual futura celebração da CCT são os abaixo relacionados, que sugerimos sejam seguidos.

QUADRO DOS PISOS SALARIAIS - PROFESSOR	
C U R S O S	V A L O R
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Professor	R\$ 11,61
Auxiliar de Classe	R\$ 7,60
Ensino Fundamental I - (1º ao 5º ano)	R\$ 12,33
Ensino Fundamental II - (6º ao 9º ano)	R\$ 17,74
Ensino Médio (2º Grau) e Curso Técnico Profissionalizante	R\$ 22,40
Educação de Jovens e Adultos (Supletivo)	R\$ 22,40
Ensino Superior (3º Grau)	R\$ 42,00
Pré-Vestibular	R\$ 39,98
CURSOS LIVRES	
Professor	R\$ 17,74
Instrutor	R\$ 8,91

V. ATENÇÃO: alerta crítico sobre propostas para "Acordo Coletivo" direto com a instituição

É temerário a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), desprezando-se a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Os Sindicatos Profissionais podem procurar individualmente as instituições, na tentativa de obter o ACT, sem a participação do SINEPE/SC.


Esta é uma negociação juridicamente possível, porém, **ALERTAMOS** veementemente, temerária!

A instituição que aceitar esta modalidade, dificultará a conclusão do processo negocial das CCTS, enfraquecerá a categoria e ficará sem a experiência e o amparo jurídico do SINEPE/SC.

O SINEPE/SC reafirma o compromisso com a segurança jurídica da categoria, com serenidade e bom senso em busca do entendimento que reflita os interesses para a modernização das relações de trabalho e as possibilidades da escola particular catarinense de excelência.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio de nossos canais de atendimento habituais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO BATISTA DE SOUSA**
Data: 20/05/2026 16:43:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Batista de Sousa
Presidente